Lei nº 3.051, de 29 de março de 2016.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), e as alterações dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.981; e Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 3.028/15.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao Exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02 Executivo
04 Educação

12.361.0016.1 016 – Construção EE Fazenda Vista Alegre/Gleba XIX
4.4.90.51 – Obras e Instalações 1.275.000,00

§ 1º - O Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo se destina à Educação – Construção da Escola Estadual Fazenda Vista Alegre/Gleba XIX.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, conforme o disposto no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 3.035, de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I - os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.981/13; e

II - os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 3.028/15.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 29 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração